



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2978/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|----------------|---------|----|
| NOME: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 31.049.979/0001-16 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|----------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 584622 - UTM Y 6964792 | | | | |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251007

NADA CONSTA

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento:

Trata-se da Licença Ambiental de Operação de um Aterro Industrial, com disposição final de rejeitos da classes II A e classe IIB, capacidade estimada de 18.000 toneladas/mês ou 600 toneladas/dia, localizado ao endereço Rodovia SC-281 - km 2, localidade Água Preta, no município de Otacílio Costa/SC. em uma área útil de 126,000 m². Estes resíduos são oriundos de indústrias e empresas da região serrana, além da disposição de resíduos oriundos da coleta domiciliar. O empreendimento dispõe também de uma área anexa para atividade de compostagem com produção de fertilizantes orgânicos. O empreendimento possui as seguintes instalações:

- Portaria;
- Balança;
- Área de Administração;
- Células para disposição de rejeitos classe IIA e IIB de qualquer origem, "Sistema de impermeabilização definida com três camadas de argila compactada de 20 cm por camada, permeabilidade da argila de 10-6 cm/s, manta geotêxtil de PEAD de 2,0 mm. Para proteção da manta camada de 30 cm de argila compactada e aplicação de manta BIDIN para proteção geomecânica";
- Lagoa de armazenamento temporário de chumbo;
- Sistema de coleta de chumbo constituído de um dreno principal e vários secundários, sendo o dreno principal de 110 mm e preenchido de brita, assentado sobre a camada de impermeabilização e os drenos secundários de 110 mm na qual convergem para o dreno principal"
- Área útil de 126,000 m².
- Área de 5,00 ha, destinada a compostagem;
- O volume de resíduos compostados é em média de 15.000m³/mês.
- O chumbo armazenado é coletado com um caminhão tanque e levado para a estação de tratamento de efluentes devidamente licenciada e que atualmente é destinada a empresa Klabin S/A em Otacílio Costa;
- Sistema de drenagem dos gases;
- Jazida para material de cobertura.

2. Aspectos florestais:

- Reserva Legal: Apresentado CAR.
- Uso de APP: Não apresenta.
- Autorização de Corte de vegetação: Não apresenta.
- Área verde: Não aplicável.

3. Controles ambientais:

O empreendimento conta com os seguintes controles:

- Controle no recebimento de resíduos com pesagem;
- Drenagem Pluvial da área em atendimento aos critérios do projeto;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2978/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|----------------|---------|----|
| NOME: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 31.049.979/0001-16 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO | | | | |
| EMPREENDIMENTO: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|----------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 584622 - UTM Y 6964792 | | | | |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251007

NADA CONSTA

Condições de validade

- Sistema de impermeabilização definida com 03 (três) camadas de argila compactada de 20 cm por cama, permeabilidade da argila 10-6 cm/s, manta gel têxtil de PEAD de 2,0 mm. Para proteção da manta camada de 30 (trinta) cm de argila compactada e aplicação de manta BIDIN para proteção gel mecânica;
- Sistema de coleta de chorume constituído de um dreno principal e vários secundários, sendo o dreno principal de 110 mm e preenchido de brita, assentado sobre camada de impermeabilização e os drenos secundários de 110 mm na qual convergem para o dreno principal;
- Lagoa de armazenamento temporário de chorume;
- O chorume será coletado com um caminhão tanque e levado para a Estação de Tratamento de efluentes da Klabin S/A em Otacilio Costa;
- Cobertura superior final de 50 cm de argila compactada;
- Plantio de gramíneas e paisagismo das áreas do entorno das células de resíduos;
- Poços de monitoramento de águas subterrâneas, sendo 01 (um) a montante do aterro e 04 (quatro) a jusante, observando a direção de fluxo das águas;
- Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamentos de segurança contra vazamentos subterrâneos, incêndios e inundações, fazendo o controle diário dos mesmos, evitando dessa forma transtornos ao meio ambiente e a população em geral.
- Solos: Valetas abertas, drenos, bueiros, desaguadores e pavimentos;
- Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação em vigor (NBR's 10.151, 10152 e Resolução CONAMA 001/90);
- Todos os controles ambientais e emergências deverão estar de acordo com a legislação específica em vigor.
- Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidentes danosos à Saúde Pública e ao meio ambiente, em perfeitas condições de uso;
- Quanto às especificações de infraestrutura, a mesma dispõe de cerca, portões de acessos e balança;
- Cumprimento da Lei Estadual 14.675/09 no que diz respeito às distâncias mínimas a serem respeitadas de corpos d'água, nascentes, etc;
- Águas superficiais: Sistema de drenagens superficiais;
- Erosão: Execução das obras observando as medidas técnicas e ambientais recomendadas no Projeto;
- Sistema de controles ambientais no pátio de compostagem;
- Sistema de drenagem pluvial, impermeabilização do pátio (argila compactada), controle no recebimento dos resíduos, isolamento da área, sistema de tratamento de líquidos provenientes do pátio de compostagem. Este chorume é recolhido e transportado para a Estação de Tratamento de Efluentes da Klabin de Otacilio Costa para tratamento final.
- Ações implementadas de acordo com as normas técnicas da ABNT;
- Controle para a não proliferação de roedores e vetores;
- Cobertura diária dos resíduos depositados no aterro;
- Isolamento da área com tela metálica;
- Acesso restrito, com utilização de guarita;
- Manutenção das vias de acesso interna e externa do aterro e das instalações de apoio;
- Sinalização de segurança e controle do trânsito de veículos
- Manutenção de Plano de Emergência e equipamentos de segurança necessários ao atendimento de emergências.
- Sistema de prevenção e combate a incêndios de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2978/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|----------------|---------|----|
| NOME: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 31.049.979/0001-16 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO | | | | |
| EMPREENDIMENTO: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|----------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 584622 - UTM Y 6964792 | | | | |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251007

NADA CONSTA

Condições de validade

Estado de Santa Catarina.

4. Programas ambientais:

- Programa de controle de processos erosivos e recalques.
- Programa de recuperação de áreas degradadas.
- Programa de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais.
- Plano de Atendimento a Emergências Ambientais - PAEA.
- Plano de Atendimento a Emergências - PAE.

5. Medidas compensatórias:

- Compensação pelo uso da APP; não aplicável
- Compensação pelo corte da mata atlântica; não aplicável
- Compensação do SNUC; não aplicável

6. Condições específicas:

Condições específicas da LAO:

1. O controle do recebimento dos resíduos do aterro de resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade do empreendedor (utilização de balança para pesagem e controle da entrada de resíduos), devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
2. A manutenção e operação das unidades de recebimento de resíduos, quanto à sua frente de trabalho, compactação e recobrimento devem obedecer às orientações e normas técnicas referentes aos mesmos;
3. Manter a frente de trabalho reduzida (máximo de 50 m x 50 m);
4. Os resíduos perigosos (classe I) não podem ser dispostos neste aterro sanitário, devendo ser encaminhados para disposição final em aterro externo, coprocessamento ou outra forma de tratamento, desde que devidamente licenciados;
5. Toda e qualquer movimentação de resíduos deve ser feita utilizando-se o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA, de acordo com o que estabelece a Portaria FATMA nº 324/2015;
6. Enviar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DRM (inventário), através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA, a qual deverá conter todas as informações referentes à movimentação de resíduos e rejeitos (Portaria FATMA nº. 324/2015);
7. No caso de recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros estados para tratamento ou disposição final no aterro, deve ser requerida autorização ambiental, conforme IN-61 do IMA e Res. CONSEMA nº 98/2017 (códigos 71.60.09 ou 71.60.11);
8. As atividades de descarga/abastecimento/armazenamento de resíduos, máquinas ou quaisquer produtos perigosos e inflamáveis devem ser realizadas em locais com pisos impermeáveis e resistentes, de forma a evitar a

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2978/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|----------------|---------|----|
| NOME: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 31.049.979/0001-16 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|----------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 584622 - UTM Y 6964792 | | | | |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251007

NADA CONSTA

Condições de validade

contaminação do solo e aquífero freático na área de influência da unidade;

9. O percolado do aterro deve ser devidamente coletado, armazenado e tratado em Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, devidamente licenciada de forma a atender os parâmetros de lançamento permitidos pela legislação pertinente; ;

10. A empresa NÃO está autorizada a lançar quaisquer efluentes não tratados diretamente nos cursos d'água ou em Áreas de Preservação Permanente - APP;

11. Apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Res. CONAMA nº. 430/2011;

12. As instalações de apoio (cercas, portarias, etc.) devem ser operadas e mantidas adequadamente, assim como as vias de acesso ao aterro e a sinalização de advertência;

13. Manter adequados os sistemas de iluminação e energia para uso dos equipamentos e ações de emergência no período noturno, caso necessário, assim como todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento às emergências;

14. O sistema de drenagem pluvial deve ser mantido desobstruído e ser inspecionado periodicamente e obrigatoriamente após chuvas intensas, visando mantê-lo em condições adequadas de funcionamento, com dispositivos adequados de bloqueio para contaminantes e poluentes;

15. Os procedimentos de inspeção e manutenção aos sistemas de drenagens de superfície, de lixiviados, de gases, de detecção de vazamentos e de monitoramento, iluminação, sinalização, acessos, processos erosivos, presença de vetores e demais componentes do aterro devem ser totalmente observados;

16. Monitorar diariamente o entorno do aterro e sua superfície, assim como o sistema de controle de migração/queima de gases, de modo a prevenir riscos de explosão;

17. Realizar acompanhamento topográfico da estabilidade do corpo do aterro, de forma a controlar os deslocamentos verticais e horizontais e tomar as devidas ações necessárias;

18. A cobertura vegetal dos taludes das células concluídas deve ser mantida, de forma a proteger o solo de erosões e ruptura nos taludes;

19. O solo utilizado na operação e manutenção do aterro sanitário, quando proveniente da própria área do aterro e dos locais que serão utilizados para disposição final de resíduos e acessos, não necessita de Licença Ambiental específica. Na hipótese de solo de origem externa, é necessária apresentação da Licença Ambiental da área de extração mineraria ou da atividade que originou a jazida;

20. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos em áreas impróprias;

21. Os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos urbanos, conforme dispõe a Resolução CONAMA nº. 307/2002;

22. Os níveis pressão sonora (ruído) decorrentes da atividade desenvolvida devem estar de acordo com os níveis estabelecidos na NBR 10.151/2000 e Resolução CONAMA nº. 01/1990 e demais legislações municipais pertinentes.

23. O monitoramento ambiental de águas subterrâneas (poços), deve ser realizado semestralmente, compreendendo os parâmetros: Sólidos Totais Dissolvidos (ug/L); Nitrato (ug/L); Fenóis (ug/L); pH Turbidez (NTU) Alumínio (ug/L); Chumbo (ug/L); Cloreto (ug/L); Cobre (ug/L); Mercúrio (ug/L); Zinco (ug/L); Escherichia coli (NPM/100 ml); Enterococos; Coliformes termotolerantes e Condutividade, devendo atender os limites estabelecidos na Legislação.

24. O monitoramento ambiental para águas superficiais deve ser realizado trimestralmente (montante e jusante),

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2978/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|----------------|---------|----|
| NOME: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 31.049.979/0001-16 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|----------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 584622 - UTM Y 6964792 | | | | |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251007

NADA CONSTA

Condições de validade

observando, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH; Sólidos Dissolvidos (ml/L); DBO5 (mg/L); DQO; Oxigênio Dissolvido (mg/L); Turbidez (NTU); Nitrogênio Amoniacal Total; Clorofila (ug/L); devendo atender os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº. 357/2005, observando a classificação do referido curso d'água;

25. As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade;

26. As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA, para parâmetros de interesse;

27. Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Resultados dos brancos do método e rastreadores ("surrogates"); (g) Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz ("spike"); (h) Legislação aplicável e limite permitido; (i) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico;

28. Apresentar semestralmente ao IMA, nos meses de janeiro e julho, os resultados do monitoramento dos Programas ambientais listados nesta LAO, acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo;

29. Seguir as diretrizes dos Programas Ambientais, mantendo-os sempre atualizados. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental devem ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas;

30. A empresa deve promover o treinamento de seus funcionários, de forma a uniformizar os procedimentos contidos nos Planos e Programas Ambientais, principalmente quanto a medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais;

31. Manter responsável técnico legalmente habilitado pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade objeto desta LAO, durante todo período de sua vigência. A alteração do responsável técnico pelos controles ambientais do empreendimento deverá ser comunicada ao IMA;

32. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e à atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. A sinalização de segurança deve estar presente em toda a unidade;

33. Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos, falha no sistema de impermeabilização ou outro acidente ambiental, o responsável pela empresa deve notificar imediatamente o IMA e tomar as medidas emergenciais cabíveis;

34. Manter e preservar as áreas de preservação permanente - APP nos limites da empresa, em atendimento à Lei nº. 12.651/2012, art. 4º, inciso I, e outras áreas protegidas por lei existentes no empreendimento;

35. Qualquer alteração da concepção das áreas do empreendimento deve ser objeto de anuência do IMA;

36. A concessão desta Licença Ambiental de Operação não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais;

37. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da operação do empreendimento;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2978/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|----------------|---------|----|
| NOME: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 31.049.979/0001-16 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO | | | | |
| EMPREENDIMENTO: | PLANALTO RESÍDUOS LTDA | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|----------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA, | | | | |
| CEP: | 88540-000 | MUNICÍPIO: | OTACÍLIO COSTA | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 584622 - UTM Y 6964792 | | | | |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251007

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Condições de validade

38. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal nº. 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº. 6.514/2008;

39. Esta LAO pode ser, a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

40. Quando o aterro sanitário domiciliar atingir seu volume máximo previsto em projeto, o aterro sanitário industrial passará a absorver a demanda dos resíduos domiciliares dentro do volume estimado e informado a este órgão de aproximadamente 3.000 ton/mês

Condicionantes para a renovação da LAO:

1. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;

2. Cumprimento das condicionantes desta Licença Ambiental de Operação;

3. Apresentação de Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico, e demais documentos e laudos requeridos para a renovação da Licença Ambiental de Operação, conforme IN-02.

4. Solicitar o arquivamento do processo RSI/10560/CPS em função do mesmo estar incluso como atividade inerente ao processo RSI/00023/CPS.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.